

Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL SA, CNPJ nº 67.915.785/0001-01, processo 00055-00046596/2021-18, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 42.211, de 17 de junho de 2021, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021; o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os atos normativos desta Secretaria, resolve:

Art. 1º O artigo 2º, incisos II e IV, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

II - portadores de comorbidades descritas no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acessível por meio do sítio <http://www.saude.df.gov.br>. (NR)

.....

IV - gestantes." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo, bem como a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19; (NR)

VII - que apresentaram reação anafilática a vacina contra a COVID-19." (NR)

Art. 3º O artigo 2º, § 1º, inciso IV, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV - no caso do inciso IV, por meio de apresentação de relatório médico, laudo, atestado ou outro meio legítimo que demonstre o atendimento da referida condição;" (NR)

Art. 4º O artigo 2º, § 1º, da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - Nos casos dos incisos II, VI e VII, os servidores deverão apresentar laudo médico homologado na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Economia do Distrito do Federal, que comprove o estado clínico declarado, cuja liberação para trabalho remoto somente ocorrerá após manifestação daquela Subsecretaria." (NR)

Art. 5º O artigo 2º da Portaria 35, de 1º de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 8º, 9º e 10º, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 8º Os servidores com idade superior a 60 anos ou portadores de comorbidades, que estiverem de teletrabalho, devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, devendo juntar cópia de seu cartão de vacina em seu processo individual e encaminhá-lo para apreciação pelo Gabinete da Secretaria.

§ 9º O retorno ao trabalho presencial não desobriga o servidor de apresentar os documentos relativos a comprovação periódica de desempenho do período em que esteve em regime de teletrabalho.

§ 10º Será aplicada falta injustificada aos servidores que não retornarem ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante, sem prejuízo de outras sanções administrativas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JULHO DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidades exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Administração do Fundo Penitenciário (UNIFUNP), na Coordenação Orçamentária e Financeira, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental, haja vista as complexas e múltiplas atribuições constantes na Lei Complementar nº 761/2008.

Art. 2º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para atender aos atuais fluxos de tramitação documental e à otimização organizacional, a Unidade de Reajustes, Reequilíbrio e Repactuação (UNIRE), na Diretoria de Contratos e Convênios, haja vista a complexidade das atribuições constantes no Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 4º Nas Unidades de apoio criadas por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 5º A criação das unidades mencionadas nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 05 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Energética de Brasília – CEB, CNPJ/MF sob o nº 00.070.698/0001-11, a dar início aos serviços objeto do Contrato Nº 024/2021, cujo objeto é a substituição/instalação de iluminação pública com luminárias tipo LED, na: VC- 371 no trecho localizado entre acesso a BR-040 até o acesso a DF-290, tudo de acordo com o Projeto Básico 21CEB102 (SEI 62862563), Carta Proposta "Carta nº 143/2021 - CEB-IPES/DIP/GIP (SEI 62914938) e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (SEI 63777031) constantes no processo 0011300010109/2020-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 596ª REUNIÃO

Às nove horas e quinze minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Sexta Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 596ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Paulo Silva Vieira, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, Júlio Danilo Souza Ferreira e Waleska Batista Fernandes. Participaram como visitantes: Andreia Salles De Souza (representante suplente da sociedade civil), Gustavo Martins Simão (representante suplente da sociedade civil), Daniela Peón Tamanini Rosales (representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal), Catiane Farias Martins Gonçalves (representante suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) Wilibrande Bruno Albuquerque (servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania), Isabela Franca Ornelas (servidora da Secretaria de Justiça e Cidadania), Michelle de Menezes Carlos (pesquisadora da Universidade de Brasília) ABERTURA DOS

TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins iniciou a reunião explicando que além da reunião ordinária acontecerá uma reunião extraordinária para a eleição do vice-presidente do Conselho, devido à necessidade de convocação específica consignada no Regimento Interno do CONEN-DF. Em seguida, consignou o pedido da Conselheira Priscila para inclusão de ponto de pauta, com a apresentação da Sra. Michelle Menezes, acerca do tema: “Rede de Atenção Psicossocial: explorando a articulação de rede entre os serviços que atuam com pessoas em uso de álcool e outras drogas do Distrito Federal”. A proposta de inclusão foi aceita por unanimidade. A presidente Teodolina Martins informou que o novo ponto de pauta ocuparia a posição de número quatro. Passou-se então à aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária e 595ª. O conteúdo da ata foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia; APRESENTAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL: SR. JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA (representante titular) E ANDRÉ KLUPPEL CARRARA (representante suplente). A presidente Teodolina Martins deu as boas-vindas aos novos conselheiros, pontuando o fortalecimento do Conselho. Em seguida, o Conselheiro Júlio Danilo relatou as experiências enquanto delegado na área do enfrentamento às drogas, colocando-se à disposição do CONEN-DF para a construção das políticas sobre drogas. Passou-se então a apresentação do Conselheiro André Carrara, que relatou brevemente suas experiências como perito criminal, colocando-se também à disposição do Conselho para a representação da Secretaria de Segurança Pública. Aberta a palavra aos Conselheiros, o conselheiro Stênio recebeu com boas-vindas os novos conselheiros, ressaltando a importância da interlocução com a Secretaria de Segurança Pública. Em seguida, os Conselheiros Alexandre, Francisco e Rogério saudaram os novos conselheiros. O conselheiro Rogério pontuou as ações que serão realizadas pela Polícia Civil por ocasião da Semana de Enfrentamento às Drogas, convidando os conselheiros à participação. Passada a palavra, o conselheiro Juvenal também registrou as boas-vindas aos novos conselheiros. O conselheiro Rogério Soares pontuou o acréscimo da responsabilidade dos conselheiros com o fortalecimento do conselho, uma vez que em sua opinião, o Distrito Federal é vitrine para as políticas sobre drogas em âmbito nacional. APRESENTAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: SRA. WALESKA BATISTA FERNANDES; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta citando a recondução da Conselheira Waleska. Com a palavra, a conselheira Waleska descreveu de forma sintética sua atuação profissional como conselheira, bem como a sua atuação no CAPS-AD III de Samambaia. Reforçou a importância da garantia dos direitos do dependente químico na saúde mental, colocando-se à disposição do Conselho. Em seguida, a conselheira Priscila demonstrou satisfação pela recondução da Conselheira Waleska. Do mesmo modo, o conselheiro Francisco Cordeiro ressaltou a importância da presença de profissionais que trabalham diretamente nos serviços de saúde no CONEN-DF. Ato contínuo, o Conselheiro Stênio destacou a importância da conselheira Waleska nas discussões das políticas públicas tratadas no Conselho. APRESENTAÇÃO DO PARECER PARA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA INSTITUTO RENOVO, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00019848/2020-89. A presidente Teodolina Martins introduziu o ponto de pauta e passou a palavra à Conselheira Célia. Iniciando a apresentação, a Conselheira desejou boas-vindas aos novos conselheiros. Em seguida, passou a apresentação do parecer. A conselheira destacou que analisaram as instalações da instituição, inclusive com realização de videochamada com o responsável técnico. Destacou que havia pequenas adequações a realizar no Plano de Atendimento Singular da Instituição. Diante disso, foi encaminhado ofício à instituição para a complementação e adequação. A conselheira relatou que a instituição atendeu às demandas apresentadas. Ao final, relatou o parecer do grupo, pela renovação do cadastro da instituição pelo prazo de seis meses. Aberta a palavra aos Conselheiros, o conselheiro Francisco Cordeiro fez ponderações acerca do parecer, que foram devidamente esclarecidas pela Conselheira Célia. Encaminhada a votação, o conselheiro Alexandre registrou abstenção, em virtude da entidade se localizar no estado de Goiás e seu entendimento de não ser competência do CONEN-DF a concessão do registro às instituições atuantes naquele estado. Os demais conselheiros foram favoráveis à renovação do registro pelo prazo precário de seis meses. APRESENTAÇÃO DA SRA. MICHELLE MENEZES, ACERCA DO TEMA: “REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: EXPLORANDO A ARTICULAÇÃO DE REDE ENTRE OS SERVIÇOS QUE ATUAM COM PESSOAS EM USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO DISTRITO FEDERAL”. A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta, agradecendo à Conselheira Priscila pela proposição do ponto de pauta. Passada a palavra à Conselheira Priscila, esta realizou apresentação da Sra. Michelle e passou a ela a palavra para a realização da apresentação. A Sra. Michelle se apresentou enquanto aluna do programa de mestrado de Ciências e Tecnologias em Saúde da UnB. Relatou que o projeto trata dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial para os dependentes químicos. Ressaltou que foi motivada pelo programa “Brasília Vida Segura” para a formulação do processo. No projeto, serão realizadas entrevistas com os profissionais de todos os componentes da Rede de Atenção. Após as entrevistas será feito relatório para apresentação dos resultados que demonstrem a articulação da rede na atenção dos dependentes químicos. A Conselheira Priscila parabenizou à Sra. Michelle pela realização da pesquisa, como forma de alinhamento para traçar as políticas públicas e promover os diálogos entre os membros da rede. A presidente Teodolina Martins também parabenizou a Sra. Michelle pela pesquisa, como parâmetro para traçar as políticas públicas. A conselheira Waleska corroborou com os elogios oferecidos e sugeriu que fosse elaborado plano estratégico para estabelecer como se dariam as atividades do Conselho durante o ano. Com a palavra, o conselheiro Francisco Cordeiro sugeriu que

posteriormente fossem apresentados os andamentos do trabalho que está sendo realizado. Ao final, a presidente Teodolina Martins deixou o Conselho à disposição para auxiliar na pesquisa. APRESENTAÇÃO DO PARECER PARA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO PAI, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00018082/2020-15. A conselheira Waleska relatou que fora realizada visita virtual, em chamada de vídeo com o responsável pela entidade, Sr. Natanael. Destacou as instalações físicas da entidade. À época da visita, foram realizadas solicitações de complementação, que foram realizadas pela Comunidade Terapêutica. Foram realizadas recomendações principalmente em relação aos grupos terapêuticos, atendimento dos pacientes na rede, em especial ao CAPS e contatos com as famílias. Ao final, relatou o posicionamento do Grupo de Trabalho pela Renovação do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, pelo prazo de seis meses, com indicação de realização de visita no local. Em complemento, a presidente Teodolina Martins informou que foi instruído processo para esclarecimento quanto à possibilidade de utilização do Táxi-Gov no Entorno do DF, o que possibilitaria a realização de visitas às instituições presentes em municípios da RIDE. Encaminhada a votação, ficou registrada a abstenção do conselheiro Alexandre com a mesma justificativa apresentada na pauta pertinente ao Instituto Renovo. APRESENTAÇÃO DO PARECER ELABORADO, CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2021 PELAS CÂMARAS TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO E PESQUISA, ACERCA DO PROJETO CRAQUE NÃO USA CRACK, CONFORME PROCESSO Nº 00400-00008800/2021-26; A conselheira Célia iniciou a relatoria do processo indicando a autoria do projeto ao senhor Francisco de Aquino. Relatou acerca da droga escolhida para o projeto, com base em dados do CEBRID e UNODC, os quais afirmam que as idades de primeiro uso de drogas para álcool e tabaco foram as menores já registradas. Destacou que ao invés do crack, uma abordagem de prevenção ao álcool e ao tabaco seria melhor aplicada. Acerca da roda de leitura, a Câmara Técnica considerou uma boa forma de tratamento da questão da prevenção. Por outro lado, relatou que a pessoa que irá coordenar as rodas de leitura deve ser um especialista no tema. Relatou também que está um pouco desconexo da idade, bem como da realidade do Distrito Federal. Sobre os gibis, o grupo considerou excessiva a narrativa para a faixa etária qual se destina o processo. Sobre o teatro, a Câmara Técnica sugeriu adequações para a linguagem e adequação sobre as drogas. O conselheiro Paulo relatou que o projeto havia sido apresentado na Secretaria de Educação e que foram feitas diversas solicitações de adequações, que não foram cumpridos na apresentação do projeto ao CONEN. Relatou que o projeto não poderia ser utilizado na Secretaria de Educação, salvo com a realização das adequações. O conselheiro Thiago relatou que as adequações solicitadas pela Secretaria de Saúde não foram atendidas pelo proponente. Destacou que o projeto ficaria limitado para atendimento nas escolas de forma coesa. Ademais, relatou a imprecisão teórica acerca da droga tratada no projeto, uma vez que álcool e tabaco possuem maior influência na realidade da rede educacional. O conselheiro Rogério Soares relatou brevemente a história do Sr. Francisco de Aquino, concordando com as observações da Câmara Técnica. O conselheiro Gustavo relatou a importância de tratamento do álcool e tabaco como porta de entrada ao uso indevido de outras drogas. A presidente Teodolina Martins afirmou que o parecer será encaminhado ao Sr. Francisco de Aquino para realização das adequações, conforme a apresentação realizada pelos conselheiros. DO PARECER ELABORADO PELA CÂMARA TÉCNICA-NORMATIVA ACERCA DA MINUTA DO EDITAL DE REGISTRO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME PROCESSO 00400-00006573/2021-02; A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta e afirmou que o Edital advém do Decreto nº 32.381 de 2010, que afirma que anualmente será elaborado edital para o credenciamento de instituições no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Explicou que o registro no Cadastro traz diversos benefícios às instituições. Ademais, relatou que o Decreto nº 39.456 de 2018 confere obrigatoriedade de registro no CEAAD para o seu regular funcionamento. Afirmou que atualmente há aproximadamente cem instituições atuantes no Distrito Federal e que somente vinte e sete possuem registro no CEAAD. Relatou que o parecer elaborado cita as legislações utilizadas para elaboração do relatório, em conformidade a elas. Além disso, afirmou que a publicação do edital não trará custos à Administração Pública. O Conselheiro Stênio afirmou que atualmente aproximadamente um terço das entidades do Distrito Federal estão cadastradas e que a ausência de poder de polícia do Conselho deve trazer adequações para tornar o cadastro efetivo. Em complemento, a presidente Teodolina ressaltou que estão sendo feitas visitas às entidades registradas ou não, para as adequações à legislação pertinente. Em seguida, a conselheira Célia relatou que o acompanhamento do conselho influíu positivamente na melhoria dos trabalhos das Comunidades Terapêuticas. Em seguida, o Conselheiro Gustavo sugeriu a realização de capacitação dos profissionais que atuam nas instituições. O Conselheiro Alexandre observou acerca da minuta de edital, questionando acerca da necessidade de assinatura da Secretária de Justiça e Cidadania, quanto a comprovação de residência no Distrito Federal e a necessidade de comprovação de experiência para o registro na condição de agente antidrogas para os Conselheiros do CONEN, ponto que considerou anti-institucional. Em aparte, a presidente Teodolina Martins afirmou que o inciso do edital que trata desse aspecto está tratado na Resolução nº 11 de 2019, aprovada pelo Colegiado. Em complemento, o Conselheiro Stênio relatou que o requisito já está contemplado, uma vez que o requisito da experiência na política sobre drogas já é requisito para que o conselheiro integre o CONEN-DF. Encaminhada a votação, o parecer fora aprovado por unanimidade. DO DECRETO Nº 42.141 DE 28 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA ACOLHE DF PARA ENFRENTAMENTO AO USO INDEVIDO DE DROGAS NO DISTRITO FEDERAL. A presidente Teodolina Martins iniciou a apresentação relatando que a promulgação do Decreto é a consignação de várias condutas

já realizadas pela Secretaria de Justiça, com o incremento de diversas atividades, principalmente no que tange à prevenção e a reinserção social. Entre elas destacam-se a retirada de documentos, confecção de currículos, entre outros. Destacou a realização de Termo de Cooperação com o Ministério da Cidadania para a utilização das ações de prevenção junto ao PROERD. Relatou o acompanhamento dos dependentes químicos e familiares para orientação. O projeto será executado pela Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, utilizando-se de mão de obra da própria Secretaria de Justiça, com a expectativa de realização de dez mil atendimentos multidisciplinares por ano. Parabenizou ao Conselheiro Juvenal, enquanto subsecretário de Enfrentamento às Drogas, pela formalização do processo, que trará dignidade aos dependentes químicos, com um atendimento de qualidade. Em seguida, a presidente Teodolina convidou o Conselheiro Juvenal para falar brevemente acerca do processo. Com a palavra, o conselheiro Juvenal agradeceu aos conselheiros que estiveram presentes no lançamento do projeto. Ressaltou a existência de psicólogos, pedagogos, advogados, bem como parabenizou aos servidores da SUBED que participaram da formulação do processo. Destacou a importância fundamental do CONEN-DF para o sucesso do Programa. Em seguida, relatou que o Programa encontra-se em fase de testes, utilizando o espaço da Comunidade Terapêutica Criação de Deus, bem como nas ruas com o auxílio de equipes como a “Barba na Rua”, que está atacando na busca ativa. Em seguida, o conselheiro Rogério Soares registrou sua grande satisfação em ter havido o lançamento do programa, que representa um grande avanço, principalmente para a abordagem à população em situação de rua. A conselheira Priscila reconheceu a importância do programa criado. No entanto, destacou a importância da realização do trabalho de forma intersetorial, principalmente com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação. Em seguida, o Conselheiro Júlio parabenizou à Secretaria de Justiça e Cidadania e a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, registrando o apoio da Secretaria de Segurança Pública ao programa. Ressaltou o esforço da Casa Civil em conjunto com diversas Secretarias do Distrito Federal. Passada a palavra à Conselheira Waleska, esta iniciou sua fala parabenizando o programa. Em seguida, registrou seu incômodo pela ausência da aprovação do programa pelo Plenário do Conselho para que ele fosse formalizado. Citou o enfraquecimento das políticas para a saúde mental e questionou como serão feitos os encaminhamentos do programa. Em esclarecimento, o conselheiro Juvenal explicou que os encaminhamentos continuarão sendo feitos pela Secretaria de Saúde. Ato contínuo, o Conselheiro Gustavo parabenizou a criação do programa, citando as especificidades do acolhimento para a população em situação de rua. Questionou acerca do desinteresse do acolhido em situação de rua em restabelecer os vínculos familiares e se há previsão de algum recurso destinado ao acolhido que finalizou o acolhimento e deseja retornar ao seu Estado de origem. A conselheira Célia parabenizou a equipe pelo lançamento do programa, com um local de direcionamento central para possibilitar a ida do dependente químico ao espaço de acolhimento. Questionou se o espaço central funcionará em período integral. Foi concedido prazo para exposição ao servidor da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, Sr. Wilibrando Albuquerque. Relatou que o programa condensa o que já é realizado na Secretaria de Justiça nos eixos da prevenção, tratamento e reinserção. Pontuou que o programa terá veículos para o traslado e busca ativa para os acolhidos. Ressaltou a interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social, da realização de reunião com a Conselheira Priscila para a elaboração de portaria conjunta com a Secretaria de Trabalho. Em seguida, citou as dificuldades da realização de política intersetorial, em discordância com o Regimento Interno do CONEN-DF, em que alegou ter solicitado o uso da palavra em três oportunidades para tratar das dificuldades da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas. Destacou que os servidores para atuarem nos programas serão os recém-nomeados em concurso para a Secretaria de Justiça e Cidadania. Em seguida, destacou a impossibilidade de agendamento de reunião com a Secretaria de Saúde. Em esclarecimento, a presidente Teodolina afirmou que há a prerrogativa do Regimento Interno do Conselho para concessão da palavra somente aos conselheiros e é necessário o seguimento da legislação, no entanto, destacou que embora fosse regimental a fala pelos Conselheiros, em todas as ocasiões no qual o Sr. Wilibrando Bruno participou fora dada concessão para sua fala. Ressaltou que a interação entre os órgãos é de suma importância a construção das políticas. O Conselheiro Francisco Cordeiro parabenizou pela criação e formulação do projeto, colocando o Conselho Regional de Psicologia à disposição para melhoria do Programa, inclusive para a formação da equipe de acolhimento. Em seguida, questionou como seria a atuação do CONEN-DF para avaliação do processo. Destacou que alguns conceitos do Decreto aparentemente estão confusos, que podem ser melhorados. O conselheiro Francisco Araújo parabenizou aos responsáveis pela formatação do programa, colocando o Conselho Regional de Farmácia à disposição para tornar as drogarias pontos de referência para orientação ao direcionamento ao programa. O Conselheiro Alexandre parabenizou ao conselheiro Juvenal e o Sr. Wilibrando Bruno pelo lançamento do programa. Relatou que gostaria de ter possuído maior acesso ao teor do decreto, mas em contrapartida, solicitou que fosse criado um grupo para discussão do texto do Decreto, visando a melhoria do Programa Acolhe DF. Colocou à disposição a Secretaria de Desenvolvimento Social. Em aparte, a Conselheira Priscila explicou que há formatação de portaria conjunta para reinserção social. Esclareceu que a Secretaria de Saúde está em total disposição para qualquer formulação de política relacionada à dependência química. Em novo aparte, a presidente Teodolina Martins parabenizou à Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas pelo lançamento do Programa. Contudo, destacou a necessidade de respeito ao Decreto nº 32.381 de 2010. O sr. Wilibrando Bruno relatou que a Secretaria de Justiça conseguiu dois veículos para o traslado das pessoas que venham a participar das ações do programa. Esclareceu que o programa conta com um assistente social na equipe para facilitar o direcionamento do dependente químico ao órgão competente para promoção do retorno

do acolhido ao estado de origem. Quanto a negativa de retomada dos vínculos familiares, ressaltou que não é possível usurpar os direitos de cada dependente químico contemplado pelo Programa. Por fim, quanto ao funcionamento em tempo integral da central de acolhimento, esclareceu que não será possível tal medida devido à ausência de orçamento. Em finalização da apresentação do projeto, a servidora Isabela Ornelas colocou-se à disposição para receber as sugestões que venham a ser oferecidas ao Decreto que instituiu o Programa Acolhe DF. DO PLANO DE AÇÃO DAS SECRETARIAS E REPRESENTAÇÕES DO CONSELHO PARA AS POLÍTICAS SOBRE DROGAS; A presidente Teodolina Martins relatou a importância de que fossem apresentados planos de ação para fomentar em cada Secretaria as políticas sobre drogas. O Conselheiro Paulo informou que na Secretaria de Educação já vem sendo desenvolvidas para um plano de ações da política sobre drogas. Afirmou que disponibilizará as ações realizadas pela Secretaria de Educação no ano de 2019, visto o prejuízo dos anos de 2020 e 2021. Destacou as atividades já realizadas no sistema prisional e no sistema socioeducativo. Relatou a importância da apresentação dos planos de ação de cada representação no CONEN-DF de forma a realizar um alinhamento e ampliação das políticas sobre drogas. INFORMAÇÕES GERAIS; ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h00min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO CORDEIRO, Representante do Conselho Regional de Psicologia; ELÍSIO TEIXEIRA LIMA NETO, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; ALEXANDRE NATÁ VICENTE, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; PAULO SILVA VIEIRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação; ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil; JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; WALESKA BATISTA FERNANDES Representante do Conselho Regional de Serviço Social.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2021(*)

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL MASTER

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o registro provisório da entidade INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL MASTER, CNPJ nº 18.689.168/0001-11, processo 00400-0005844/2020-64, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GADÊLHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 25.

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 142, DE 28 DE MAIO DE 2021(*)

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO UBUNTU TRIATHLON SOCIAL - UTS

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO UBUNTU TRIATHLON SOCIAL - UTS, CNPJ nº 40.227.031/0001-02, processo 00400-00001418/2021-91, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.